



ANEXO FAX CIRCULAR N.º ____/2001/DEST

MENSAGEM

A Divisão de Engenharia e Segurança de Trânsito/DEST, a partir desta data, estará liberando os DRF's a concederem AET's para veículos especiais do tipo guindaste móvel, dotados de eixos equipados com pneus extralargos e suspensão pneumática, até o limite de 12 toneladas por eixo e desde que os excessos dianteiro e/ou traseiro não ultrapassem 3 metros, atendidas as seguintes condições:

I – O parágrafo 3º do artigo 101 do Código Brasileiro de Trânsito que permite aos órgãos com circunscrição sobre a via, conceder Autorização Especial de Trânsito – AET para os guindastes propulsores ou sobre caminhões com PBT até 45t por um período de até 6 meses. Para os guindastes com PBT acima de 45t a AET será concedida com validade para apenas uma viagem, devendo ser recolhida a respectiva Taxa de Utilização da Via – TUV;

II – O equipamento atende a todas às demais exigências da Resolução 2264/81 do CA/DNER, assim como às Resoluções do Contran;

III – Os guindastes sejam equipados com pneus extralargos e suspensão pneumática, não devendo em hipótese alguma os pesos por eixo ultrapassarem 12t por eixo;

IV – O fornecimento da AET observe os requisitos previstos na Resolução 2264/81-CA/DNER

Brasília, 27 de Novembro de 2001


Eng. Arnaldo Moraes Neto
Chefe da DEST/DCOR